

EDITAL PRAFE Nº 02/2023 – 1º SEMESTRE

Renovação auxílios para graduação: alimentação, moradia e transporte Renovação auxílios para pós-graduação: alimentação (PG) e moradia (PG) 27 de fevereiro de 2023

Abre inscrições, fixa prazos e procedimentos para seleção do Edital Programa de Auxílio Financeiro aos Estudantes em Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica (Prafe) do *campi* da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (Udesc).

RESUMO DE DATAS IMPORTANTES
27/02/2023 a 17/03/2023 - Período de Inscrições
19/05/2023 – Resultado
24/05/2023 – Prazo para entrega de recurso
07/06/2023 – Resultado Recurso
01/06/2023 a 31/05/2024 – Vigência do benefício

O Reitor da Universidade do Estado de Santa Catarina – Udesc, no uso de suas atribuições, atendendo a Resolução Nº 060/2018, alterada **pelas Resoluções Consuni Nº 53/2019 e Nº 013/2020, Nº 45/2021, e Nº 063/2022**, fixa prazos e procedimentos para seleção, tornando pública a abertura das inscrições, para seleção das vagas do Programa de Auxílio Financeiro aos Estudantes em Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica – PRAFE da Udesc, nas modalidades auxílio alimentação, auxílio moradia e auxílio transporte, para alunos da graduação, e auxílio moradia (PG) e auxílio alimentação (PG) para alunos da pós-graduação, conforme normas definidas neste edital e na legislação aplicável, sob normatização da Secretaria de Assuntos Estudantil/Sae. Para tanto, baixa o presente Edital:

1 DA NATUREZA E FINALIDADE

1.1 O Programa de Auxílio Financeiro aos Estudantes em Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica – PRAFE é um programa de caráter social que visa propiciar auxílio financeiro aos alunos regularmente matriculados e/ou conveniados nos cursos de graduação e pós-graduação *stricto sensu*, classificados como em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para a sua permanência na Universidade.

2 DAS VAGAS, DURAÇÃO E VALORES

2.1 Serão oferecidos neste Edital:

- Graduação: **372 auxílios alimentação, 358 auxílios moradia e 123 auxílios transportes;**
- Pós-graduação: **03 auxílios alimentação e 03 auxílios moradia.**

2.1.1 As vagas acima destinam-se APENAS a renovação do Edital PRAFE nº 02/2022 e Edital PRAFE nº 03/2022, ambos de contemplados no 1º Semestre.

2.1.2 Não serão aceitas inscrições para novos contemplados neste Edital.

2.2 O auxílio permanência terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por períodos sucessivos, observados os prazos definidos em resolução.

2.3 O valor do auxílio moradia será de R\$ 300,00 (trezentos reais), o valor do auxílio alimentação será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e o auxílio transporte será de R\$ 200,00 (duzentos reais), de acordo com a previsão da Resolução CAP 55/2022, em consonância a viabilidade orçamentária e financeira da Udesc.

3 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 O estudante deve pertencer ao núcleo familiar com renda bruta *per capita* de até 1,5 salário mínimo, considerado vulnerabilidade socioeconômica.

$\text{Cálculo: } \frac{\text{Renda Bruta Mensal}}{\text{Número de pessoas do núcleo familiar}}$
--

3.1.1 Para cálculo de renda *per capita* mensal bruta familiar, será considerado a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pelos membros da família composta por salários, proventos, pensões, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, participação em lucros, rendimentos de empresas dos membros do núcleo familiar, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, renda mensal vitalícia e benefício de prestação continuada, bolsas de pós-graduação e estágios remunerados.

3.2 Apresentar todos os documentos de todos os membros do núcleo familiar do estudante.

3.2.1 Entende-se como núcleo familiar o requerente (estudante), independente de sua idade, e o conjunto de pessoas com laços de parentesco e/ou laços de afinidade e/ou consideradas aparentadas, que tenham entre si dependência econômica e de proteção social, ainda que não residam no mesmo domicílio.

3.2.1.1 Dependência econômica: pessoas que usufruem e/ou contribuem para o rendimento econômico do Núcleo familiar.

3.2.1.2 Proteção social: trajetória familiar comum com proteção e apoio em diversas situações que envolvem o estudante, tais como saúde, alimentação, cuidado, amparo emocional, conhecimentos etc.

3.3 Estudante solteiro/a com idade até 24 anos ou estudante solteiro/a sem rendimentos próprios, independentemente da idade, deverão apresentar documentação completa de sua família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela.

3.3.1 A definição de família mononuclear (uma só pessoa, no caso o estudante) somente é feita após entrevista com assistente social. Para tal definição, resgata-se a trajetória de vida do estudante observando a comprovação de rendimentos próprios que garantam sua subsistência autônoma e individual. O mesmo deve não receber nenhuma espécie de auxílio do grupo familiar, mesmo que esporadicamente (dinheiro, pagamento de aluguel, alimentos, passagens, pensões, vestuários, entre outros).

3.3.2 Estudantes em união estável ou casamento deverão comprovar meios de garantir sua sobrevivência para serem considerados como unidade familiar independente. Do contrário, cada estudante será considerado com sua unidade familiar de origem.

3.3.3 Para membros declarados que não sejam da unidade familiar consanguínea do candidato, deverá ser apresentada documentação comprobatória do vínculo/dependência (termo de guarda ou assemelhados) e documentação de renda da unidade familiar de origem, quando for o caso.

3.3.4 Casos excepcionais serão definidos e analisados pela Secretaria de Assuntos Estudantis, desde que substanciados por parecer emitido por assistente social da Udesc.

3.4 Terá indeferido o pedido ao benefício o acadêmico nas seguintes situações:

- I – Estudantes que não atenderem ao critério de elegibilidade especificado no Edital;
- II - Estudante que já tenha concluído outro curso de graduação (nível superior);
- III – Não entregar toda a documentação obrigatória e solicitada pela Secretaria de Assuntos Estudantis;
- IV – Por omissão ou divergência de informações socioeconômicas apresentadas pelo estudante;
- V – Acadêmicos que não comprovarem a renda que suporte os gastos do núcleo familiar poderão ter automaticamente indeferida a inscrição, como por exemplo, possuir gastos como aluguel, transporte e educação superior a renda bruta do núcleo familiar;
- VI – Não cumprimento dos prazos.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 Acadêmicos da **graduação e pós-graduação** deverão realizar sua inscrição na página da SAE, através do link: <http://www1.udesc.br/?idFormulario=967> no período de **27/02/2023 a 17/03/2023**.

Os acadêmicos que necessitarem de maiores informações, devem se dirigir ou entrar em contato com o setor responsável do seu Centro de Ensino, nos endereços abaixo relacionados:

Cav - dex.cav@udesc.br
Cct - soe.cct@udesc.br
Cead - dex.cead@udesc.br
Ceart - pae.ceart@udesc.br
Ceavi - dex.ceavi@udesc.br

Cefid – extensao.cefid@udesc.br
Ceo - dex.ceo@udesc.br
Ceplan - dex.ceplan@udesc.br
Ceres - dex.ceres@udesc.br
Cesfi - anna.pio@udesc.br
Esag - dex.esag@udesc.br
Faed - dex.faed@udesc.br

5 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1 IDENTIFICAÇÃO - Para inscrever-se no processo de seleção o discente deverá apresentar, **OBRIGATORIAMENTE**, a seguinte documentação:

I – Declaração de porcentagem em curso (**ANEXO 2**), demonstrando estar cursando pelo menos 70% da carga horária do período letivo/fase conforme estabelecido no projeto pedagógico do respectivo curso, com disciplinas da fase regular ou de outras fases, desde que atinja o percentual mencionado devidamente assinado pelo secretário acadêmico. Item exclusivo para alunos da graduação.

II – Histórico Escolar (**OBRIGATORIAMENTE** opção “cronológico com todas as disciplinas” – **Item P633 do SIGA**) atualizado.

III – Declaração de não possuir modalidade de bolsa (**ANEXO 3**), devidamente assinada pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação do acadêmico, demonstrando não possuir nenhuma modalidade de bolsa de qualquer natureza vinculado ao Programa de Pós-Graduação da Udesc ou bolsa externa à Udesc. **Item exclusivo para alunos da pós-graduação.**

6 DA VALIDAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 O acadêmico inscrito será convocado para uma entrevista do Serviço Social da Udesc para confirmação das informações fornecidas, podendo essa ser virtualmente agendada, sendo que deverá comparecer obrigatoriamente na mesma, sob pena de ter seu pedido indeferido.

7 DO CÁLCULO E INDICADORES DO PERCENTUAL DO ÍNDICE SOCIOECONÔMICO

7.1. Os acadêmicos concorrem ao PRAFE através do seu Índice Socioeconômico (ISE).

7.1.1 A seleção será feita do menor para o maior índice de acordo com os quantitativos estabelecidos pelo item 2 deste Edital.

7.2 O Índice Socioeconômico é resultado da análise socioeconômica e calculado por meio de uma fórmula matemática, levando em consideração os seguintes elementos:

$$ISE = \frac{RF * ME * DDC * RPR * VAAS}{N * 100}$$

Legenda:

ISE = Índice socioeconômico;

RF = Renda Familiar Bruta Mensal;

ME = Moradia do Estudante (alugada= 0,8; financiada= 0,9; própria quitada ou cedida= 1)

DDC = Despesa com tratamento de Doença Crônica no núcleo familiar (sim = 0,9; não = 1)

RPR = Reside com os pais/responsáveis financeiros (sim = 1; não = 0,95);

VAAS* = Valor de Abatimento para Agravantes Sociais, avaliados por Assistente Social, mediante garantia de sigilo profissional e respeito ao usuário (definidas em 0,7; 0,8; 0,85; 0,9; 1); *Considera-se agravantes sociais: conflitos familiares, desemprego persistente, número de pessoas com doenças na família, possuir no núcleo familiar crianças, adolescentes, deficientes e idosos (maior 65 anos), famílias sustentadas somente com aposentadorias de idosos, doenças mentais, crônicas e incapacitantes que justifiquem a atual condição de vulnerabilidade, situação de desamparo total apresentada pelo discente, violações de direitos, reclusão, dependência química, outras situações não previstas consideradas de extrema vulnerabilidade social.

N = Número de indivíduos pertencentes ao núcleo familiar.

8 DOS REQUISITOS PARA RENOVAÇÃO

8.1 Poderão pleitear a renovação estudantes participantes do Edital Prafe 02/2022 e do Edital Prafe 03/2022 com vigência a partir de 01/06/2022, que mantenham sua condição de vulnerabilidade socioeconômica e que em relação a sua situação acadêmica atendam aos seguintes critérios:

I – Não solicitaram trancamento de matrícula;

II - Apresentaram frequência obrigatória em 75% (setenta e cinco por cento) das atividades correspondentes a cada disciplina cursada nos dois semestres anteriores à renovação do auxílio;

III - Obtiveram a aprovação em, pelo menos, 70% das disciplinas cursadas na média dos dois semestres anteriores;

IV – Ter sua matrícula regular no Curso de Graduação, demonstrando estar cursando pelo menos 70% da carga horária do período letivo/fase conforme estabelecido no projeto pedagógico do respectivo curso, com disciplinas da fase regular ou de outras fases, desde que atinja o percentual mencionado.

8.1.1 Para o cálculo de percentual de 70% da carga horária, excluem-se as disciplinas validadas da fase/período, se for o caso, necessitando completar a carga horária com disciplinas de outras fases/períodos.

9 DO RESULTADO

9.1 O RESULTADO deverá ser divulgado pela Secretaria de Assuntos Estudantis no endereço eletrônico www.udesc.br/assistenciaestudantil/editaisprafe até a data de **19 de maio de 2023**.

9.1.2 A documentação faltante bem como o motivo de indeferimento poderá ser consultada pelo acadêmico na Direção de Extensão ou Setor de Apoio ao Estudante para alunos da graduação e Direções de Pesquisa e Pós-graduação ou Setor de Apoio ao Estudante para alunos da pós-graduação para interposição de recurso.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso do **RESULTADO** publicado em **19 de maio de 2023**. O acadêmico terá o prazo de 03 (três) dias úteis para interpor recurso, ou seja, até **dia 24 de maio de 2023**.

10.2. O recurso, para solicitar a revisão da decisão deste processo de seleção, deverá ser dirigido à Secretária de Assuntos Estudantis, devendo este documento apresentar a exposição de motivos e fundamentação que aponte as circunstâncias que justifique a revisão, além de documentos complementares se necessários.

10.3. O recurso deverá ser entregue digitalmente pelo candidato na Direção de Extensão ou Setor de Apoio ao Estudante de seu Centro de Ensino para alunos da graduação e na Direção de Pesquisa e Pós-Graduação ou Setor de Apoio ao Estudante de seu Centro de Ensino para alunos da pós-graduação, que remeterá à SAE.

10.4. Será indeferido preliminarmente o recurso extemporâneo, inconsistente, de intenção distorcida ou referente a questões que não atendam às exigências e especificações estabelecidas neste Edital.

10.5. O **RESULTADO DO RECURSO** deverá ser divulgado pela Secretaria de Assuntos Estudantis no site <https://www.udesc.br/assistenciaestudantil/editaisprafe> até 07 de junho de 2023.

11. DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO

11.1. A vigência do presente edital será de **01 de junho de 2023 a 31 de maio de 2024**, sendo que primeira parcela deste auxílio dos acadêmicos contemplados referente ao mês de junho de 2023 deverá ter seu pagamento efetivado no período de pagamentos da Udesc, compreendido entre **1º e 5º dia útil de julho de 2023**.

11.1.1 O recebimento do benefício referente ao PRAFE não poderá ultrapassar a média aritmética entre o tempo regular e o tempo máximo de integralização curricular do curso de graduação ao qual estiver matriculado.

11.1.2 Para alunos da pós-graduação stricto sensu o benefício não ultrapassará o prazo máximo estabelecido no Regimento Geral da Pós-Graduação stricto sensu para sua conclusão.

11.1.3 Casos excepcionais serão analisados pela SAE, desde que substantiados por parecer emitido por assistente social da Udesc.

11.2. O estudante que não integrar qualquer modalidade de bolsa, não participar de estágio não-obrigatório, ou não realizar atividade de trabalho formal ou informal, deverá efetivar atividades que envolvam as áreas finalísticas da universidade, sob a orientação de docente da instituição através de Plano de Atividades, cuja execução deverá comportar o mínimo 10 horas semanais e o máximo de 20 horas semanais, a critério do docente orientador.

11.2.1 Ante a participação em uma das modalidades de bolsa, estágio não obrigatório ou vinculação à Plano de Atividades, o estudante deverá entregar frequência (folha ponto) em local identificado como de atendimento de assuntos estudantis no centro, ficando o pagamento mensal do auxílio condicionado à frequência regular.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar as publicações referentes ao presente Edital, disponibilizadas no site www.udesc.br/assistenciaestudantil/editaisprafe.

12.2. Não será encaminhada correspondência individual sob forma de e-mail, aviso, lembrete ou outra sobre prazos e procedimentos constantes neste Edital.

12.3. A inscrição no programa implica concordância com as regras contidas no presente Edital e com a Resolução CONSUNI Nº 060/2018 e alterações.

12.4. A inveracidade e/ou omissão de informações acarretará a suspensão do pagamento do auxílio independentemente da época em que for constatada a sua ocorrência, sujeitando-se o aluno a devolver integralmente os valores recebidos e responder a processo disciplinar, observado o disposto na legislação pertinente.

12.5. A qualquer tempo a Secretaria de Assuntos Estudantis poderá receber e apurar denúncias de irregularidades como: falsificação de informações, fraude de documentos, entre outras.

12.6. O(a) discente poderá ser solicitado a entregar documentos complementares, receber visita domiciliar e/ou ser entrevistado(a) pela Secretaria de Assuntos Estudantis, caso houver necessidade, em qualquer momento.

12.7. De acordo com o Art. 31 da Resolução 060/2018 – CONSUNI, o(a) aluno(a) contemplado com o auxílio não terá, para qualquer efeito, vínculo empregatício com a Universidade.

12.8. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Secretaria de Assuntos Estudantis.

Dilmar Baretta
Reitor da Udesc

ANEXO 01

CADASTRO SOCIOECONÔMICO

(ATENÇÃO: é obrigatório o preenchimento completo no link

<http://www1.udesc.br/?idFormulario=967>

ANEXO 02

DECLARAÇÃO DE PORCENTAGEM EM CURSO

(Assinatura digital obrigatória do(a) **Secretário(a) Acadêmico(a)** do Centro da UDESC)

OBS.: Documento necessário (obrigatório) apenas para renovação (não é necessário para quem está requerendo novo benefício).

Declaro que o(a) acadêmico(a) _____,
nº de matrícula: _____ CPF _____
acadêmico(a) do curso de _____ do Centro _____, está
cursando, neste semestre _____% (preenchimento em porcentagem) da carga horária
do período letivo/fase, conforme estabelecido no projeto pedagógico do respectivo curso,
com disciplinas da fase regular ou de outras fases.

MOTIVOS PARA POSSUIR MENOS DE 70% DA CARGA HORÁRIA:

- ☐ Choque de horário com disciplinas oferecidas na última matrícula (sendo que o acadêmico cumpriria 70% das disciplinas do período letivo/fase);
- ☐ Disciplinas com pré-requisitos por motivos de reprovação;
- ☐ Estágio curricular obrigatório oferecido em cidade distante do campus do Centro.

Especificar cidade: _____;

☐ Outra justificativa. Qual? _____

OBS: _____

Assinatura do acadêmico: _____ Data: ____/____/____
<u>*Conforme Resolução CONSUNI N° 060/2018, Art. 21, Parágrafo 2°</u>
Carimbo e assinatura do Secretário(a) Acadêmico autenticando as informações:

ANEXO 03

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR MODALIDADE DE BOLSA

(Assinatura digital obrigatória do(a) **Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação**)

Declaro que o(a) acadêmico(a) _____,
nº de matrícula: _____ CPF _____
acadêmico(a) do Programa _____ do Centro _____,
não possui nenhuma modalidade de bolsa de quaisquer natureza, interna ou externa,
vinculada ao Programa de Pós-Graduação da Udesc.

Assinatura do acadêmico: _____ Data: ____/____/____

Carimbo e assinatura do Coordenadora(a) do Programa de Pós-Graduação
autenticando as informações:



Assinaturas do documento



Código para verificação: **5Y6VT98G**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SALETE TERESINHA POMPERMAIER (CPF: 579.XXX.239-XX) em 05/01/2023 às 15:38:33

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:34:52 e válido até 30/03/2118 - 12:34:52.

(Assinatura do sistema)



DILMAR BARETTA (CPF: 824.XXX.769-XX) em 25/01/2023 às 19:15:43

Emitido por: "Autoridade Certificadora SERPRORFBv5", emitido em 08/04/2020 - 15:05:45 e válido até 08/04/2023 - 15:05:45.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTlwMjJfMDAwNTg1NzJfNTg2NjBfMjAyMl81WTZWVDk4Rw==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00058572/2022** e o código **5Y6VT98G** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.